



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### PARECER Nº 427/2023 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 206/2022

Proposição de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, tem o objetivo de tornar obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público dentro do município de São Paulo para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas.

O projeto em tela estabelece que, em caso de infração, a concessionária de serviço público ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência, quando da primeira autuação da infração; e
- II - Multa, a partir da segunda autuação.

A referida multa será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), a depender das circunstâncias da infração, e seu valor será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que venha substituí-lo.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, com base nos relatórios técnicos da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) sobre os acidentes de trânsito (chamados tecnicamente de "sinistros") com vítimas na cidade de São Paulo, foi possível elaborar a Tabela 1 a seguir, a qual apresenta a categoria dos veículos envolvidos nos acidentes com vítimas nos anos de 2005 e 2020:

TABELA 1: VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES COM VÍTIMAS NA CIDADE DE SÃO PAULO:

ANO/VEÍCULO	AUTOMÓVEL	MOTOCICLETA	ÔNIBUS	CAMINHÃO	BICICLETA	TOTAL
2020	48,3%	41,9%	4,3%	3,1%	2,5%	100,0%
2005	52,9%	31,4%	7,5%	4,6%	3,6%	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos Relatórios Técnicos da CET.

Observa-se que diminuiu a participação percentual dos automóveis, ônibus, caminhões e bicicletas, enquanto aumentou significativamente a participação percentual das motocicletas nos acidentes com vítimas na cidade de São Paulo entre 2005 e 2020.

Em todo caso, o número de acidentes envolvendo bicicletas e motocicletas ainda é extremamente elevado, de forma que a propositura em tela é oportuna e meritória. Assim sendo, tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 03/5/2023.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO) - Relator

Camilo Cristófaru (AVANTE)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

João Jorge (PSDB)

Missionário José Olímpio (PL)

Rodolfo Despachante (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2023, p. 248.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).